



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, o Programa de Educação Financeira, com vistas à formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e preparados para tomar decisões financeiras ao longo da vida.

Vivemos em uma sociedade marcada pelo consumo, pelo acesso facilitado ao crédito e pelo constante estímulo à aquisição de bens e serviços. Nesse contexto, a ausência de conhecimentos básicos sobre finanças pessoais tem levado milhares de famílias ao endividamento e à perda do controle sobre seus orçamentos. A educação financeira, portanto, se mostra como uma ferramenta fundamental para a prevenção desses problemas e para o fortalecimento da cidadania.

A escola é um espaço privilegiado de formação de valores, atitudes e competências. Incluir a educação financeira no cotidiano escolar contribui diretamente para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes, estimulando o pensamento crítico, o planejamento e a responsabilidade com o uso dos recursos financeiros. Além disso, promove reflexões sobre consumo consciente, sustentabilidade e justiça social.

Diversos estudos apontam que o ensino de educação financeira desde os primeiros anos escolares favorece a criação de hábitos saudáveis, como poupar, planejar gastos e evitar o uso descontrolado do crédito. Ao envolver também as famílias dos alunos, o programa amplia seus efeitos positivos para toda a comunidade.

Ao autorizar a implementação do Programa de Educação Financeira, o município dá um passo importante no combate ao analfabetismo financeiro e na construção de uma sociedade mais consciente, justa e equilibrada economicamente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por entendermos que ele representa um avanço significativo na formação integral dos nossos estudantes e na promoção de uma cultura de responsabilidade financeira no município.

Palácio Barbosa Lima, 02 de junho de 2025.

Kátia Aparecida Franco  
Vereador Kátia Franco - PSB

